



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

**cultura**  
niterói  
CULTURAS | FAN

**CULTURA É UM**  
**DIREITO**

## PROPOSTAS DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

A VI Conferência Municipal de Cultura de Niterói foi convocada através da Portaria 027/2023, conforme cópia anexa (publicação).

### I – INFORMAÇÕES SOBRE A ETAPA MUNICIPAL

#### 1. DOCUMENTAÇÃO LEGAL, LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO.

**Instrumento Legal de Convocação:**

Portaria 027/2023 publicada em diário oficial em 28/09/2023.

**Data da Realização:**

08 de Outubro de 2023

**Local:**

Teatro Popular Oscar Niemeyer, localizado na R. Jorn. Rogério Coelho Neto, s/n - Centro, Niterói.

Número de Participantes: 916 pessoas

PODER PÚBLICO:

SOCIEDADE CIVIL:

#### 2. ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES

- 1- Conselho Municipal de Políticas Culturais
- 2- Câmaras setoriais
- 3- Fórum Municipal de Pontos e Pontões de Cultura
- 4- Conselho Tutelar

#### 3. COORDENAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL *(Conforme publicação no diário oficial do município)*

A Comissão organizadora da VI Conferência Municipal de Cultura é composta:

**Sociedade Civil:**

- 1. Dárdana Rangel Macedo
- 2. Davy Alexandrisky

**Poder Público:**

- 3. Daniela Nunes Araújo
- 4. Vinicius Bernardes Gonçalo Coelho

A VI Conferência Municipal de Culturas de Niterói foi construída a partir de diálogos amplos e em articulação com o Conselho Municipal de Políticas Culturais, instância responsável pela articulação das demandas da sociedade civil em diálogo com o governo onde foi debatido e aprovado o regimento interno bem como a composição da comissão organizadora.

Foram realizadas 18 pré-conferências totalizando 916 participantes. As pré conferências contaram sempre com pelo menos com a presença de um membro da Secretaria Municipal das Culturas de Niterói e foram organizadas conforme a tabela abaixo.



### **3. PROPOSTAS POR EIXO TEMÁTICO**

#### **Eixo 1: Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura**

1- Transformar o edital de pontões temáticos do ministério da cultura em uma política pública de Estado a partir de um projeto de lei com a garantia de no mínimo 20% voltado para ações afirmativas e inclusivas.

1. Culturas Indígenas e Mãe Terra;
2. Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana;
3. Culturas Populares e Tradicionais;
4. Cultura Digital, Comunicação e Mídia Livre;
5. Patrimônio e Memória;
6. Linguagens Artísticas;
7. Livro, Leitura e Literatura;
8. Gênero, Diversidade e Direitos Humanos;
9. Acessibilidade Cultural e Equidade;
10. Economia da Cultura, Solidária e Criativa;
11. Cultura Infância;
12. Formação e Educação Cultural;
13. Territórios Rurais e Cultura Alimentar;
14. Cultura Urbana, Direito à Cidade e Juventudes; e
15. Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latinoamericana

2- Uma política pública de estado que garanta isenção de imposto para compra de material e equipamento de trabalho para as linguagens artísticas.

#### **Eixo 2: Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social**

1- Vale transporte cultural - no intuito de que seja viabilizado a circulação de todos e acesso.

2- Em todos os tipos de feira pública deve ter um palco reservado para os artistas no geral - sem considerar se existe formação acadêmica ou DRT. O objetivo é aumentar o fluxo de artista, como também a visibilidade das próprias feiras e agregar mais culturas às feiras. Ainda, dimensionar territorialmente as zonas em que ocorrem as feiras.

#### **Eixo 3: Identidade, Patrimônio e Memória**

1- Formular e implantar uma política compartilhada de preservação, segurança, acessibilidade e da valorização das múltiplas expressões do Patrimônio Cultural Histórico, Artístico e Ambiental, contendo:

Fortalecimento das Autarquias Ibram e IPHAN por meio do aumento do orçamento anual, valorização do plano de carreira dos servidores e realização de concursos públicos;

Normatização dos procedimentos e da utilização dos instrumentos de preservação;

Linhas de financiamentos, fundos, incentivos fiscais e editais para ações de identificação e preservação dos bens culturais materiais e imateriais;

Leis de preservação de patrimônio cultural material e imaterial federal, estaduais e municipais aprovadas, implementadas e integradas entre si;



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**450**  
Anos

**cultura**  
**niterói**  
CULTURAS | FAN

**CULTURA É UM**  
**DIREITO**

Efetiva gestão compartilhada entre o governo federal, os estados e os municípios para a preservação do patrimônio cultural;

Implementação dos Conselhos Estaduais e Municipais de Preservação do Patrimônio Cultural;  
Capacitação continuada dos agentes envolvidos nas ações e projetos desta preservação;  
Ampliação dos editais, prêmios e recursos orçamentários para a área, garantido o amplo acesso à divulgação e a simplificação dos procedimentos (inscrição, gestão e prestação de contas), com ênfase no Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e nos editais para os mestres da cultura popular e tradicional;

Implementação e fortalecimento de Programa de Educação para o Patrimônio com ênfase na formação de professores e estudantes do ensino básico e superior incluindo a transversalidade nos currículos e enfatizando os saberes dos povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais e culturas populares, contemplando, também, os conteúdos da Lei 10.639/03;

Fortalecimento do sistema brasileiro de museus e integração entre os sistemas das esferas Estaduais e Municipais;

2- Promulgação e execução de uma lei específica visando a concretização e criação dos Centros de Memória das Violências da Ditadura Militar e Violência Contra o Povo Afrobrasileiro e Indígena em todo o território nacional. Tais Centros de Memória devem ter como finalidade a preservação, guarda e divulgação do conhecimento histórico sobre as graves violações de direitos humanos ocorridas durante o período da Ditadura Militar, com ênfase na promoção dos direitos humanos, respeito à democracia, manutenção da institucionalidade constitucional, valorização da diversidade cultural, proteção das minorias sociais e combate à violência política. No âmbito de suas competências, os Estados e Municípios deverão elaborar projetos de lei específicos para a desapropriação de imóveis que possam ser destinados à instalação dos Centros de Memória, desde que observem os critérios de relevância histórica e estrutural presentes nos relatórios pertinentes. Isso deve ser feito em conjunto com uma gestão política adequada, com o objetivo de assegurar a efetiva disponibilização dos imóveis para a instalação dos Centros de Memória. No que diz respeito à implementação, o Governo Federal deverá alocar recursos do orçamento público destinados à construção e manutenção dos Centros de Memória das Violências. Esses recursos serão direcionados de maneira a viabilizar a plena operação e preservação dos acervos históricos, bem como a realização de atividades educacionais, culturais e de pesquisa relacionadas ao tema. Por fim, a regulamentação dos procedimentos necessários para a efetiva implementação da lei, assim como o estabelecimento das diretrizes para a gestão, preservação e uso dos Centros de Memória das Violências, ficará a cargo exclusivamente do Governo Federal e do Ministério da Cultura.

#### **Eixo 4: Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural**



1- Realizar o processo de registro e tombamento das casas e estruturas materiais e imateriais referenciadas por povos tradicionais, grupos étnicos e culturas e religiões afro indígenas e criação de centros de referência, com uma campanha ampla de “CUMPRA-SE” da legislação e de deliberações em fóruns culturais;

2- Criar ações que garantam que a acessibilidade cultural e a inclusão sejam o vetor transversal para todos os setores da cultura; com investimento nas formações dos fazedores e gestores, tais como Criar núcleos de formação e apoio à participação em editais públicos de cultura para fazedores de cultura em favelas e periferias.

#### **Eixo 5: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade**

1- Construir uma política pública para ocupar e ampliar os equipamentos públicos, pontos turísticos e eventos do poder público com a produção e comercialização da economia criativa, solidária e artesanatos locais, movimentando a economia e gerando negócios para os agentes da economia criativa e solidária local.

2- Desenvolver uma linha de fomento específico de financiamento e formação à economia criativa, economia Solidária e artesanato, bem como promover uma articulação transversal entre ministérios, Estados e Municípios (como - Ministério da educação, saúde, igualdade racial, trabalho e renda, mulheres, mds, mda, povos originários, direitos humanos e suas respectivas secretarias) estimulando que estes também abram linhas de fomento e financiamento, incentivos fiscais e apoio técnico para grupos de empreendimentos solidários, grupos criativos e artesanato.

#### **Eixo 6: Direito às Artes e às Linguagens Digitais**

1- Que o MinC faça constar no plano nacional de Cultura, diretrizes que estabeleçam percentuais mínimos de investimentos em suas políticas de fomento pré estabelecendo percentuais para financiamento por linguagem artísticas, incluindo suportes digitais e culturas multilinguagens que permitam o reconhecimento, desenvolvimento e formação de profissionais e jovens. Possibilitando o desenvolvimento de uma cadeia produtiva com a geração de emprego e renda para os indivíduos dentro de suas próprias comunidades, (ex. Influencer, cultura hip hop, comunicadores periféricos, cultura Geek, artes visuais e outros) a serem cumpridos por Estados e Municípios em seus Editais de distribuição de recursos.

2 – Incluir na política nacional de Acervos, registros Digitais Nacionais que contemplem a cultura periférica no mundo digital, para preservação da memória cultural, acesso, apresentação e fomento de artefatos culturais das mais diversas expressões artísticas multilinguagens. (ex. Cultura Geek, Hip Hop, Artes Visuais).